

# BOLETIM



# OFICIAL

ANO XIV | Nº 1.214 | 13 de Agosto de 2021 - Complemento do BO 1.213

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)

# Volta Aulas! 2021

## No dia 16 de Agosto

De acordo com Decreto Municipal  
nº 1674 de 30 de Julho de 2021



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Educação, Ciência  
e Tecnologia



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****PREFEITO**  
*Alexandre de Oliveira Martins***VICE PREFEITO**  
*Miguel Pereira de Souza***ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO****ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO****Chefia de Gabinete do Prefeito**  
MARCELO SOUZA ROCHA**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**  
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA**Secretaria Municipal de Administração**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**  
GENILSON DRUMOND DE PINA**Secretaria Municipal de Governo**  
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA**Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA  
Interino**Secretaria Municipal de Saúde**  
LEONIDAS HERINGER FERNANDES**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE**Secretaria Municipal de Turismo**  
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS**Procuradoria Geral**  
THIAGO SANTOS FERREIRA**Controladoria Geral**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA**PODER LEGISLATIVO****PRESIDENTE***Rafael Aguiar Pereira de Souza***VICE-PRESIDENTE***Josue Pereira dos Santos***1º SECRETÁRIO***Victor de Almeida dos Santos***2º SECRETÁRIO***Nilton César Alves de Almeida***VEREADORES***Aurélio Barros Areas**Gelmires da Costa Gomes Filho**Uriel da Costa Pereira**Loram Gomes Da Silveira**Raphael Amaral Lima Braga***BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS****E X P E D I E N T E****Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios**  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios**Telefone: (22) 2633-6000**  
**Tiragem: 1.800 exemplares**  
**Periodicidade: Semanal****Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021****PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021, às 10 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 012/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios pelo período de 12 (doze) meses, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UC'S) DA REDE MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 13/08/2021 a 12/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa AGS DOS LAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 546.699,57 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos)

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, após assinatura do Contrato, nesta cidade, na forma fracionada, através de Solicitações da Secretaria Municipal Contratante;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕESPREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA**

As empresas vencedoras caberá a obrigação de observar e cumprir fielmente os requisitos do Termo de Referência e demais instrumentos vinculados, conferindo à alimentação escolar a importância descrita na Justificativa, mantendo regular o fornecimento, a rigor das seguintes condições:

Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;



Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desencadeada a partir deste Termo;

Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;

Mantê-lo durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou impropriedades resultantes da fabricação, do transporte e da estocagem sob seu encargo;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o e-mail de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

São condições do fornecimento:

- As entregas serãoacionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecedor (AFO), conforme ficha própria;
- A entrega deverá ser agendada com antecedência de até 5 dias;
- Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo de até 7 dias para desencadear o ciclo de entregas;
- As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas no Anexo 1, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 8666/93.

Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação, quando couber;
- Data de validade;
- Peso líquido, quando couber;
- Número do Lote, quando couber;
- Nome do fabricante, quando couber; e
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higidez e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

As cargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixas de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;

A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 1 dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.

Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas UCs da rede municipal, em conformidade com a solicitação emitida pela Contratante.

Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos.

A ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime o Contratante de futuras reposições ou glosas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias, por motivo de força maior incontestável.

Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 239/2002 da ANVISA.

A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**II – DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, com base no poder-dever de que se reveste a Administração Pública:

- zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos romaneios ou equivalentes.

Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de custos.

É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.

Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 8666/93.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- c) pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- d) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- e) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;

Coordenadora Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br

- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Coordenadora Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Progeiro.

Armação dos Búzios/RJ, 13 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana  
Progeiro

Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município;
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da Uirana, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 012/2021

Data do Certame: 29/07/2021

Processo Adm: 3578/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UCs) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
5	ADOCANTE LIQUIDO 100 ML	UNID	ADOCYL	100,000	3,0000	300,00
10	AMIDO DE MILHO	UN	QUERO	11.382,000	2,7500	31.300,50
31	DOCO RALADO	UNID	CHINEZINHO	16.193,000	3,8500	62.343,00
37	FARFHA DE MANDIOCA	KG	ROGA	13.083,000	3,3500	43.828,05
38	FARFHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	ROGA BRANC	3.083,000	3,8000	11.715,40
39	FEIJÃO PRETO TIPO 1, ACIONICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	KG	IBBI	95.726,000	8,2700	792.454,02
44	FUBA DE MILHO	KG	ROGA	6.438,000	3,5500	22.754,90
					SubTotal R\$:	886.696,87





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021**  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2021

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021, às 10 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 012/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios pelo período de 12 (doze) meses, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UC'S) DA REDE MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 13/08/2021 a 12/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa **COMERCIAL GULLES COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 2.875.819,85 (dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e dezanove reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, após assinatura do Contrato, nesta cidade, na forma fracionada, através de Solicitações da Secretaria Municipal Contratante;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA**

As empresas vencedoras caberá a obrigação de observar e cumprir fielmente os requisitos do Termo de Referência e demais instrumentos vinculados, conferindo à alimentação escolar a importância descrita na Justificativa, mantendo regular o fornecimento, a rigor das seguintes condições:

Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desincumbida a partir deste Termo;

Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;

Mantém durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou impropriedades resultantes da fabricação, do transporte e da estocagem sob seu encargo;

Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o e-mail de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

São condições do fornecimento:

- As entregas serão acionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AFO), conforme ficha própria;
- A entrega deverá ser agendada com antecedência de até 5 dias;
- Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo de até 7 dias para desencadear o ciclo de entregas;
- As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas no Anexo 1, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 8666/93.

Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação, quando couber;
- Data de validade;
- Peso líquido, quando couber;
- Número do Lote, quando couber;
- Nome do fabricante, quando couber; e
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higidez e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

As cargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;

A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 1 dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.

Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas UCs da rede municipal, em conformidade com a solicitação emitida pela Contratante.

Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos.

A ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime o Contratante de futuras reposições ou glosas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias, por motivo de força maior incontestável.

Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 259/2002 da ANVISA

A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

## II – DA CONTRATANTE:

São obrigações da contratante, com base no poder-dever de que se reveste a Administração Pública:

- zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos remaneios ou equivalentes.

Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de contatos.

É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.

Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 8666/93.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- peço atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- peço descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- peço rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- razões de interesse público;
- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

- e) falta grave a juízo do Município;
- f) falência ou insolvência;
- g) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
- i) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
- j) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- l) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município;
- m) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 3633-9000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Pregoeiro.

Armação dos Búzios/RJ, 13 de agosto de 2021

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

**Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da Uelra, 603  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 012/2021

Data do Certame: 29/07/2021

Processo Adm: 3576/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UC) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total	CNPJ		
							15.000.000/0001-9	15.000.000/0001-9	
1	ABACATE IN NATURA	KG	IN NATURA	8.241,000	4,8000	39.956,80			
2	AGRIÃO MAÇO DE APROXIMADAMENTE 1KG COM FOLHAS IN TERNAS LIVRES DE FUNGOS	UNID	IN NATURA	1.000,000	2,3400	4.377,40			
3	ALFACE IN NATURA LISA	KG	IN NATURA	2.334,000	1,2000	2.800,80			
23	CARNE BOVINA INTEIRA	KG	FRIGOR USP	37.202,000	20,4300	759.308,84			
24	CARNE BOVINA MOIDA	KG	FRIGOR USP	27.002,000	21,0400	568.108,80			
25	CARNE SUÍNA CORTE LOMBO, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE	KG	FRIGOR USP	8.921,000	10,0000	89.210,00			
27	CEBOLINHA FRESCA	UN	IN NATURA	646,000	1,0500	678,30			
28	CHICÓRIA FRESCA, FOLHAS NOVAS E INTEGRAS TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	UN	IN NATURA	8.202,000	3,0000	24.606,00			
30	COENTRO IN NATURA	UN	IN NATURA	190,000	3,2000	608,00			
34	COUVE MANTIGEA	KG	IN NATURA	8.540,000	4,4000	37.576,00			
35	ESPINAFRE, EM MAÇO COM FOLHAS VERDES, SEM FERRUGEM E SEM AMASSADOS, PESO MÉDIO DO MAÇO 400G	KG	IN NATURA	6.480,000	2,9000	18.792,00			
41	FILE DE PEIXE	KG	CORTA MATA	34.037,000	20,0000	680.740,00			
42	FRANGO COXADO/ARRÓDIA	KG	RICA	45.007,000	7,0000	315.049,00			
43	FRANGO, FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	RICA	8.306,000	13,4500	111.295,10			
45	GOIABA VERMELHA IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR A VARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE ORIGINAL E S&P RESCA, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, LIVRE DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATERIA TERROSA, SUJIDADE E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	KG	IN NATURA	4.200,000	8,3000	34.860,00			
46	MORTELA FRESCO EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 100 GRAMAS POR MAÇO	UN	IN NATURA	19,000	1,0000	19,00			
52	LARANJA PERA	KG	IN NATURA	20.000,000	2,0000	40.000,00			
55	LEMO, IN NATURA	KG	IN NATURA	70,000	2,5000	175,00			
56	LEMO, IN NATURA	KG	IN NATURA	70,000	2,5000	175,00			
58	LEMO, IN NATURA	KG	IN NATURA	4.450,000	1,7000	7.565,00			
59	MADARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, VITAMINADO, COM OVO COZIDO	UN	DOM SÁNCLE	20.101,000	2,4300	48.845,43			
72	QUIABO, IN NATURA	KG	IN NATURA	3.087,000	3,0000	9.261,00			
73	ROCHELA FRESCA EM FOLHAS VERDES, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS POR MAÇO	MAÇO	IN NATURA	6.480,000	4,3000	27.864,00			
75	SALSADEIRA	MAÇO	IN NATURA	200,000	2,0000	400,00			
76	SUJO CONCENTRADO DE MARACULÃ	UN	ALIVIM	4.207,000	4,9000	20.614,30			
78	SUJO DE UNHA	UNID	ALIVIM	4.207,000	4,9000	20.614,30			
81	TOMATE EXTRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GEN LÍNEAS E S&S, FRESCAS	KG	IN NATURA	10.104,000	2,4000	24.250,40			
83	VAGEM, IN NATURA	KG	IN NATURA	1.500,000	2,0000	3.000,00			
						<b>SubTotal R\$:</b>	<b>2.875.819,88</b>		

Página 2 de 3

Sistema Desenvolvido pelo Modernização Pública Informática Ltda - (21) 2648-0080



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021, às 10 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 012/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios pelo período de 12 (doze) meses, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UC'S) DA REDE MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 13/08/2021 a 12/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.



**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa **PROMIX COMERCIAL LTDA**, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 640.262,95 (seiscentos e quarenta mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, após assinatura do Contrato, nesta cidade, na forma fracionada, através de Solicitações da Secretaria Municipal Contratante;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2833-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3575/2021

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA**

As empresas vencedoras caberá a obrigação de observar e cumprir fielmente os requisitos do Termo de Referência e demais instrumentos vinculados, conferindo à alimentação escolar a importância descrita na Justificativa, mantendo regular o fornecimento, a rigor das seguintes condições:

Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desenhada a partir deste Termo;

Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;

Manter durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou impropriedades resultantes da fabricação, do transporte e da estocagem sob seu encargo;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2833-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3575/2021

Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o e-mail de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

São condições do fornecimento:

- a) As entregas serãoacionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AFO), conforme ficha própria;
- b) A entrega deverá ser agendada com antecedência de até 5 dias;
- c) Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo de até 7 dias para desencadear o ciclo de entregas;
- d) As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas no Anexo 1, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 8666/93.

Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação, quando couber;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido, quando couber;
- f) Número do Lote, quando couber;
- g) Nome do fabricante, quando couber; e
- h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higiene e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

As cargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutais em caixas de

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2833-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3575/2021

madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crochê, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpo, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;

A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 1 dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.

Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas UCs da rede municipal, em conformidade com a solicitação emitida pela Contratante.

Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos.

A ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime o Contratante de futuras reposições ou glosas.



Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias, por motivo de força maior incontestável.

Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 259/2002 da ANVISA.

A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

Coordenadora Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**II – DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, com base no poder-dever de que se reveste a Administração Pública:

- zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos romaneios ou equivalentes.

Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de contatos.

É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.

Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 8666/93.

Coordenadora Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- razões de interesse público;
- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- falta grave a juízo do Município;

Coordenadora Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

- falência ou insolvência;
- inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
- mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
- descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município;
- atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficialada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2533-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Pregoeiro.

Armação dos Búzios/RJ, 13 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro

Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 012/2021

Data do Certame: 29/07/2021

Processo Administrativo: 3576/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UC'S) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
18	BISCOITO DOCE SEM LITE E SEM LACTOSE TIPO ROSQUINHA UNO OU COOKIES SEM GLUTEN E SEM ADIÇÃO DE LITE EM PÓ OU SORO DE LITE. DEVENDO ESTAR ÍNTACTOS, NÃO APRESENTAR RIGIDEZ DE DUREZA, SABOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UNIDADE, SUIZADA DES.PACOTE COM 200g, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	UNID	AVIA	676,000	3,7500	2.535,00
21	CAFÉ EM PÓ	UNID	BRANUS	8.578,000	7,0000	60.046,00
63	MILHO DE CANICA	UN	YOKO	8.308,000	3,3000	27.416,40
66	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL	UNID	COCAMAR	11.867,000	7,9800	94.507,86
70	POUPA DE FRUTA DE AÇAÍ	KG	MAX POUF	28.522,000	17,1800	489.882,36
<b>SubTotal R\$:</b>						<b>640.282,62</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021**  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2021

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021, às 10 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 012/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios pelo período de 12 (doze) meses, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UC'S) DA REDE MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 13/08/2021 a 12/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa START COMERCIAL EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.


**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 1.260.629,61 (um milhão, duzentos e sessenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, após assinatura do Contrato, nesta cidade, na forma fracionada, através de Solicitações da Secretaria Municipal Contratante;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2533-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA**

As empresas vencedoras caberá a obrigação de observar e cumprir fielmente os requisitos do Termo de Referência e demais instrumentos vinculados, conferindo à alimentação escolar a importância descrita na Justificativa, mantendo regular o fornecimento, a rigor das seguintes condições:

Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;



Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desencadeada a partir deste Termo;

Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;

Manter durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou impropriedades resultantes da fabricação, do transporte e da estocagem sob seu encargo;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2833-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o e-mail de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

São condições do fornecimento:

- As entregas serão acionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AFO), conforme ficha própria;
- A entrega deverá ser agendada com antecedência de até 5 dias;
- Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo de até 7 dias para desencadear o ciclo de entregas;
- As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas no Anexo 1, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 8666/93.

Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação, quando couber;
- Data de validade;
- Peso líquido, quando couber;
- Número do Lote, quando couber;
- Nome do fabricante, quando couber; e
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higidez e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

As cargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixas de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2833-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;

A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 1 dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.

Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas UCs da rede municipal, em conformidade com a solicitação emitida pela Contratante.

Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos.

A ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime o Contratante de futuras reposições ou glosas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias, por motivo de força maior incontestável.

Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 259/2002 da ANVISA.

A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2833-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

**II – DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, com base no poder-dever de que se reveste a Administração Pública:

- zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos romaneios ou equivalentes.




Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de contatos

É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.

Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 8666/93.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- c) pelo atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- d) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- e) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Pregoeiro.

Armação dos Búzios/RJ, 13 de agosto de 2021.

Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro

Carla Natália Gomes Marinho Trambaioli  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da União, 800  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 012/2021

Data do Contrato: 29/07/2021

Processo Administrativo: 3576/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UC) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
2	ABACORINA BARRA	KG	NACIONAL	8.341,000	2,2800	12.010,20
3	ABACORINA IN NATURA	KG	NACIONAL	8.172,000	1,6800	8.875,20
7	APIM IN NATURA, COMUM	KG	NACIONAL	8.875,000	1,8900	12.371,40
9	ALHO IN NATURA	KG	NACIONAL	5.341,000	17,4800	92.208,48
14	BANANA PRATA	KG	NACIONAL	65.951,000	3,7900	248.254,78
15	BATAIXA DOCE	KG	NACIONAL	8.118,000	2,3200	14.196,80
18	BATAIXA INGLESA ESPECIAL	KG	NACIONAL	11.892,000	1,8300	21.469,50
17	BETERRABA	KG	NACIONAL	11.801,000	3,9300	42.943,90
26	CEBOLA	KG	NACIONAL	18.918,000	4,1300	41.041,00
30	CHOCOLATE	KG	NACIONAL	18.048,000	2,3800	38.196,32
30	CHOCOLU	KG	NACIONAL	12.877,000	1,5000	18.995,50
47	PHAME	KG	NACIONAL	5.341,000	2,7400	14.961,98
53	LEITE DE SOJA EM PÓ	UN	SOYMILK	12.894,000	18,8900	174.748,20
57	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA EXTRA, SEM APRESENTAR AVANÇADA DE CARCA	KG	NACIONAL	28.828,000	3,8400	144.973,92
60	MAMÃO FORMOSA	KG	NACIONAL	21.941,000	2,8900	63.609,38
62	MELANCIA IN NATURA EXTRA	KG	NACIONAL	9.078,000	2,3000	20.879,48
64	MILHO DE PIPOCA TIPO 1	UNID	ROSA	9.528,000	3,9900	29.096,48
67	DVD - PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE, INTÉRIO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA	DZ	SANTA MARIA	5.933,000	5,2500	29.261,15
68	PIRENTÃO VERDE	KG	NACIONAL	1.084,000	2,8900	2.630,25
76	SUCO CONCENTRADO DE CAJU	UN	ALFVIN	4.227,000	4,8000	20.291,38
77	SUCO CONCENTRADO DE MANGA	UNID	ALFVIN	4.227,000	5,8000	24.401,68
80	TANGERINA POIACÁ EXTRA E TAMANHO MÉDIO, DEVERÁ ESTAR NO PONTO PARA CONSUMO	KG	NACIONAL	57.243,000	3,1000	177.453,38
82	TRIGO PARA QUEIJE	UNID	ROSA	5.415,000	3,3000	11.279,42
<b>SubTotal R\$:</b>						<b>1.280.629,61</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

5.2 - Os produtos deverão estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado 30 (tinta) dias após a entrega, contratado pela PMAB e demais Secretarias.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os percentuais dos preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA**

As empresas vencedoras caberá a obrigação de observar e cumprir fielmente os requisitos do Termo de Referência e demais instrumentos vinculados, conferindo à alimentação escolar a importância descrita na Justificativa, mantendo regular o fornecimento, a rigor das seguintes condições:

Responsabilizar-se pelos riscos e despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à logística de entrega, à conservação e à pontualidade na distribuição direta às unidades de consumo, segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;

Responsabilizar-se pelo comportamento profissional de seus prepostos e por quaisquer prejuízos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, em razão da relação jurídica desencadeada a partir deste Termo;

Responsabilizar-se por todos os encargos indenizatórios, tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição dos gêneros, comprovando, mediante apresentação oportuna de documentos, eventual isenção tributária;

Manter durante toda a vigência da relação jurídica, seja ela definida por empenho, por ata ou por contrato, todas as condições de habilitação e manutenção determinadas neste instrumento;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto fornecido em que se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação, do transporte e do estocagem sob seu encargo;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 012/2021**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de 2021, às 10 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 012/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de grupos diversos, por unidade, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UC's) da rede municipal de Armação dos Búzios pelo período de 12 (doze) meses, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (UC'S) DA REDE MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 13/08/2021 a 12/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa YESHUA COMERCIO E SERVIÇO DIAS EIRELI, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 746.354,51 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria, após assinatura do Contrato, nesta cidade, na forma fracionada, através de Solicitações da Secretaria Municipal Contratante;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

Designar preposto para acompanhamento permanente da execução de suas obrigações, fornecendo, o telefone e o e-mail de contato do mesmo e de um substituto, que possa encaminhar e/ou resolver as demandas emergenciais, quando necessário.

São condições do fornecimento:

- a) As entregas serão acionadas pela Contratante, que definirá itens e quantidades autorizadas na Autorização de Fornecimento (AFO), conforme ficha prévia;
- b) A entrega deverá ser agendada com antecedência de até 5 dias;
- c) Após a solicitação e/ou emissão da AFO, o licitante terá o prazo de até 7 dias para desencadear o ciclo de entregas;
- d) As entregas deverão ser realizadas nas unidades de consumo atuais (UCs) descritas no Anexo 1, sem prejuízo de supressão ou inserção de novas unidades futuramente instituídas, observados os limites contratuais previstos na Lei n. 8666/93.

Somente será considerado devidamente fornecido, para fins de liquidação, o produto que for entregue com apresentação atestável das especificações mínimas exigidas abaixo:

- a) Identificação do produto;
- b) Embalagem original e intacta;
- c) Data de fabricação, quando couber;
- d) Data de validade;
- e) Peso líquido, quando couber;



- f) Número do Lote, quando couber;  
g) Nome do fabricante, quando couber; e  
h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

Gêneros alimentícios em geral deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo este ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

Gêneros congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerado, de modo a conservar a temperatura, a higidez e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

As cargas deverão estar afastadas do chão e de meios contaminantes, ser apoiadas em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrutis em caixas de

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

madeira ou papelão, com exceção dos ovos, que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos, mantendo boa conduta e relacionamento no local das entregas;

A contratada deverá efetuar a troca no prazo máximo de 1 dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas, caso seja detectada desconformidade com os termos firmados.

Em caso de ser exigível a substituição de item cuja falta não cause transtorno de desabastecimento, esta poderá ser efetuada na próxima entrega regular, a juízo do Contratante.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente nas UCs da rede municipal, em conformidade com a solicitação emitida pela Contratante.

Os alimentos quando entregues deverão ser pesados nas balanças disponíveis nas unidades escolares, conferidos por entregador da Contratada e por funcionário da Contratante, sendo rejeitados os produtos que não se encontrem em conformidade com o estabelecido nas embalagens e rótulos.

A ausência momentânea de meios de pesagem e aferimento da fidedignidade da entrega em relação ao pedido não exime o Contratante de futuras reposições ou glosas.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues dentro dos horários de funcionamento das UCs, ressalvados os casos específicos em que a contratada será comunicada com antecedência mínima de 5 dias, por motivo de força maior incontornável.

Os alimentos descritos sem embalagem, em invólucro individual, não estão isentos de apresentarem rótulo de identificação, lote, data de fabricação, origem e data de validade e quaisquer outras informações em conformidade com a Resolução RDC 239/2002 da ANVISA.

A contratada, por padrão, deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou do fiscal designado por tal.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**II – DA CONTRATANTE:**

São obrigações da contratante, com base no poder-dever de que se reveste a Administração Pública:

- zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio;
- notificar por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
- controlar seus estoques de modo adequado a não gerar desabastecimento abrupto, pendente de solução imprevista neste TR;
- realizar os remanejamentos e transbordos com objetivo de manter regular a oferta interna de variedade de gêneros entre as UCs;
- organizar sua logística interna de abastecimento de modo a prevenir o desabono à reputação da Contratada, em aspecto que lhe seja atribuível; e,
- dar publicidade à comunidade escolar dos motivos de eventuais desabastecimentos do sistema.

A Contratante deve designar servidor para atuar como gestor/fiscal do contrato, sem prejuízo dos atos de recepção de produtos praticados nas unidades da rede, os quais serão atestados nos respectivos romaneios ou equivalentes.

Todas as ocorrências relativas às entregas são registradas e comunicadas à contratada de forma expressa, devendo a mesma tomar todas as providências cabíveis nos prazos estipulados pelo gestor, sem prejuízo de contatos.

É prerrogativa da Contratante pedir a suspensão ou cancelamento de entrega agendada, devendo a contratada atender à solicitação e informar ao gestor a confirmação do seu cancelamento.

Observados os quantitativos-limite da eventual Ata de Registro de Preços, a Contratada se obriga a fornecer e entregar alimentos requisitados em outras eventuais UC instituídas pela Municipalidade dentro de seu perímetro territorial, por meio do aditamento contratual previsto na Lei n. 8666/93.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3576/2021

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- peço atraso na entrega dos produtos: multa de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;
- peço descumprimento de obrigação: multa de 1% (um por cento) do valor total do registro de preços;
- peço rejeição de produto pela comissão de recebimento: multa moratória correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.



O atraso na entrega do (s) produto (s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades;

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93. Constituirão motivos para rescisão da ata de registro de preços, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

- d) falência ou insolvência;
- e) inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução da ata de registro de preços;
- g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução da presente ata de registro de preços;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município;
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

- A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.
- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
PROCESSOS: 3578/2021

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Pregoeiro.

Armação dos Búzios/RJ, 13 de agosto de 2021

Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro

Carla Natalia Gomes Marinho Trambaioli  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

**FORNECEDORES VENCEDORES**

Pregão: 012/2021

Data do Certame: 29/07/2021

Processo Adm: 3578/2021

Objeto: LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRUPOS DIVERSOS, POR UNIDADE, CONFORME QUADROS ANEXOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR A SER SERVIDA NAS UNIDADES DE CONSUMO (JCA) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARMAÇÃO

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
11	ARROZ BRANCO	KG	FAZENDA	10.768,000	22,0000	236.976,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS	UNID	APTI	11.928,000	3,9800	47.473,44
18	BISCOITO DOCE	UNID	CACORE	14.022,000	4,3000	60.294,60
20	BISCOITO SALGADO	UN	CACORE	16.497,000	3,7000	61.039,90
36	EXTRATO DE TOMATE	UN	QUERO	13.758,000	3,8600	53.083,98
40	IOGURTE DE COCO	UN	TREVINHO	7.701,000	6,7000	51.606,70
49	IOGURTE DE MORANGO	UN	TREVINHO	7.701,000	6,9600	53.600,76
66	PÃO CADECA COM PESO MÍNIMO 50G	PT	KS	17.808,000	7,8600	140.169,28
74	SAL REFINADO, SAL MARINHO IODADO REFINADO, ADONCOI ONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	ROSA	1.759,000	1,6000	2.814,40
84	VINAGRE ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICO A RESISTENTE TRANSPARENTE	UNID	TOSQANO	6.173,000	2,2000	13.580,60
					<b>SubTotal R\$:</b>	<b>746.284,51</b>
					<b>Total Geral R\$:</b>	<b>6.083.706,49</b>





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Secretaria de Cultura  
e Patrimônio Histórico

# CONVOCAÇÃO AOS GRUPOS DE DANÇA URBANA

**Espaço Cultural Zanine**  
Estrada da Usina Velha, n.º600 - Centro  
10h às 16h até dia **27/08**